



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA SCJ SEGURANÇA DIGITAL EIRELI EPP, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO (OLHO VIVO) EM VIAS PÚBLICAS DEVIDAMENTE INSTALADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

PROCESSO NÚMERO Nº 021/2020  
LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 010/2020

#### CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-03, localizada à Praça José Ribeiro de Assis n.º42, Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **Antônio Osmar da Silva**, portador da carteira de Identidade n.º: M-677.208, CPF: 129.099.986-49, residente e domiciliado à Rua Geraldo Tiano, n.º 64, Fonte das Pedras, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado, doravante denominado **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADO:

**SCJ SEGURANÇA DIGITAL EIRELI**, CNPJ nº 15.510.770/0001-51, localizada Rua Marcos Tomazini, nº 145, Bairro Columbia, Londrina/PR, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor **Jeferson Leandro Diniz**, CPF: 042.731.329-58, neste ato designada **CONTRATADA**.

#### 1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 010/2020 do dia 03/03/2020, julgado em 10/06/2020 e homologado em 15/06/2020, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

#### 2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO (OLHO VIVO) EM VIAS PÚBLICAS DEVIDAMENTE INSTALADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência.

#### 3-CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. O presente contrato terá validade até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

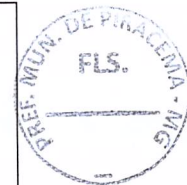
## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



### 4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$ 89.999,97 (oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)

LOTE ÚNICO: PROD. E SERV. PARA INST. DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE VIAS						
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS						
Item	Quant.	Und.	Descrição do Produto	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
1	3.000	Metro	Cabo de Fibra Ótica Autossustentável ASU 80 M. 6 Fibras para vãos de 80 M	SUMEC	3,38	10.140,00
2	20	Peça	Terminador óptico de 12FO (PTO 12F)	FIBRACEM	71,00	1.420,00
3	27	Peça	Cordão Óptico Single Mode de 2F LC/LC com 2,5 m	FIBRACEM	42,20	1.139,40
4	4	Peça	Poste de Concreto Redondo com 300mm de diâmetro e 9m de comprimento	FIBRACEM	953,33	3.813,32
5	118	Peça	Abraçadeira ABP3 completa com parafuso de ajuste	FIBRACEM	22,47	2.651,46
6	75	Peça	Grampo de Suspensão para Fibra Óptica	FIBRACEM	25,60	1.920,00
7	50	Peça	Grampo de Ancoragem de 8 a 12mm para Fibra Óptica	FIBRACEM	36,47	1.823,50
8	20	Peça	Módulo Mini GBIC GIGABIT Ethernet	INTELBRAS	299,48	5.989,60
9	9	Peça	Mini Rack Outdoor W50 08 350	METALURGICA CONTATO	1.000,97	9.008,73
10	1	Peça	Rack de piso fechado 20u 19" 110 x 60 x 57cm	METALURGICA CONTATO	1.627,32	1.627,32
11	10	Peça	Switch de 8 portas Gigabit Ethernet, Compatível com IPv6 - 8 Portas RJ45 Gigabit Ethernet (10/10/1000 Mbps); 2 Slots Mini-GBIC/SFP (1000 Mbps)	INTELBRAS	865,67	8.656,70
12	25	Peça	Patch Cord CAT6 1,5m	SECCON	52,04	1.301,00
13	10	Peça	Tomada Elétrica Universal de Sobrepor 2P+T	LORENZETTI	27,72	277,20
14	10	Peça	Régua Para Rack 19" - 8 Tomadas	METALURGICA CONTATO	86,41	864,10
15	10	Unid.	Haste aterramento 240 cm	ELECON	27,67	276,70
16	10	Peça	Terminal para Haste de Aterramento	ELECON	7,93	79,30
17	20	Peça	Eletroduto de Ferro Galvanizado Pesado 3/4"	ELECON	50,70	1.014,00
18	20	Peça	Curva de 90° de Raio Longo de 3/4" para Eletroduto	ELECON	14,29	285,80
19	100	Metro	Cabo de cobre nu de 10mm para aterramento	ELECON	5,35	535,00
20	30	Metro	Fita Perfurada para Fixação de Eletroduto	ELECON	34,60	1.038,00
21	100	Peça	Terminal Olhal M12 para Abraçadeira BAP3	FIBRACEM	20,59	2.059,00
22	100	Peça	Parafuso M12 x 35mm para abraçadeira BAP393,90	FIBRACEM	2,94	294,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



23	10	Peça	Caixa Inspeção Aterramento Elétrico de PVC Preto com 18cm de diâmetro e 18cm de profundidade	TAF	9,39	93,90
24	100	Peça	Suporte para Abraçadeira BAP3	FIBRACEM	4,94	494,00
25	1	Peça	Mesa de Monitoramento: Protocolos Pelco-P e Pelco-D Conexão IP via RJ45 Comunicação via RS485 e RS232 Comunicação via porta USB 2.0 Suporta operação PTZ com o joystick da mesa controladora Opera através das teclas de função do painel frontal de um DVR ou NVR	INTELBRAS	3.609,67	3.609,67
26	1	Peça	Gravador de Vídeo NVD de 16 Canais IP: Grava até 16 câmeras IP em Full HD @ 30 FPS; 1 interface de rede Gigabit Ethernet; 4 entradas de alarme; Reconhecimento automático das câmeras IPs com protocolo Intelbras-1; Exporta vídeos em AVI: dispensa o uso de programas específicos para conversão; Análise de inteligências de vídeo; Gravação em 4k; Processador principal: Microprocessador dual core embutido de alto desempenho; Sistema Operacional: LINUX embarcado	INTELBRAS	1.628,33	1.628,33
27	2	Peça	HD para Videomonitoramento Purple Sata 3 de 06Tb, Capacidade: 6TB; Interface: SATA 6Gb s; RPM Class: 5400 RPM; Cache: 256 MB; Form Factor: 3.5"	WESTERN DIGITAL	2.916,33	5.832,66
28	11	Peça	Câmera de Monitoramento e Segurança, Câmera IP Full HD; Compatível com 4 tecnologias: HDCVI, HDTVI 2.0, AHD-H e analógica; Resolução Full HD (1080p); Sensor megapixel 1/2.7; Lente de 3.6 mm; Alcance IR de 30 m; Case metálico; IR inteligente; Proteção contra surtos de tensão; Índice de proteção IP66.	INTELBRAS	522,83	5.751,13
29	9	Peça	Suporte de Poste para Câmera, Montagem em Poste; Material Zinco galvanizado; Temperatura de operação -40 °C ~ 60 °C; Umidade relativa 0 ~ 90%; Capacidade de carga 10 kg	BRAVO EQUIPAMENTOS	109,11	981,99



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000  
Estado de Minas Gerais  
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03  
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



30	1	Peça	TV de LED 45 polegadas 4K, Navegador (Web Browser), Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA, Bluetooth Low Energy, WiFi Direct, Som da TV para smartphone, Acessibilidade - Guia de Voz (Inglês - EUA, Português - Brasil), Ampliar, Aumento de Contraste, Aprenda a mexer no Controle Remoto da TV (Inglês - EUA, Áudio de múltiplas saídas, Cores negativas, Preto e Branco, Aprenda a mexer no Menu (Inglês - EUA, Zoom de vídeo, Digital Clean View, Busca automática de canais, Desligamento Automático, Legenda, Connect Share (HDD), ConnectShare (USB 2.0), EPG, Game Mode Sim (Modo Game automático), Idioma (Local - Brasil - Português), Compatível com HID USB, IPv6 Support, MBR Support, Sensor Ecológico, Selo Procel ("A"), Digital Broadcasting (ISDB-T), Sintonizador Analógico (Trinorma), Data Broadcasting (GINGA).	SAMSUNG	3.566,67	3.566,67
<b>Valor total dos materiais e equipamentos..... R\$</b>						<b>78.172,48</b>
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO						
31	01	Serviço	Serviço de instalação dos equipamentos		11.827,49	11.827,49
<b>Valor total do lote (materiais e equipamentos + instalação) .....R\$</b>						<b>89.999,97</b>

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta) dias** após a entrega dos equipamentos e a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 - A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 - Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000  
Estado de Minas Gerais  
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03  
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

### 5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. Para atender a seus interesses, o Município de Piracema reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

### 6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, instalação e mão de obra.

### 7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

#### 7.1. DA CONTRATADA:

- 7.1.1 - Prestar os serviços objeto do contrato, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários;
- 7.1.2 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- 7.1.3 - Prestar assistência técnica, incluindo o fornecimento de peças de substituição, mantendo disponível pessoal especializado, laboratório e instrumental para reparos;
- 7.1.4 - Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos;
- 7.1.5 - Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;
- 7.1.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta termo de referência sem a prévia anuência da Contratante;
- 7.1.7 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos e instalação;
- 7.1.8 - Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal do contrato;
- 7.1.9 - Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas na instalação;
- 7.1.10 - Substituir qualquer equipamento defeituoso no prazo máximo de 04(quatro) horas;
- 7.1.11 - Zelar pela qualidade dos serviços executados.

#### 7.2. DA CONTRATANTE:

- 7.2.1 - Encaminhar o expediente necessário ao pagamento dos serviços contratados, correspondente aos serviços prestados;
- 7.2.2 - Acompanhar e fiscalizar, através da secretaria requisitante a execução do contrato;
- 7.2.3 - Orientar à licitante vencedora quanto à execução do serviço;
- 7.2.4 - Assegurar aos técnicos da licitante vencedora, o livre acesso aos locais onde serão instalados as câmaras, oferecendo condições adequadas de trabalho.
- 7.2.5 - Recusar, segundo seu exclusivo critério e sem ônus para à Prefeitura Municipal de Piracema – MG contratante, material ou serviço que apresente defeito, ou seja, de qualidade inferior;
- 7.2.6 - Notificar a licitante vencedora, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
- 7.2.7 - Indicar uma pessoa e um substituto com autonomia para recebimento e atesto das notas fiscais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000  
Estado de Minas Gerais  
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03  
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



### 8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### 9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação Orçamentária:	Fonte de Recurso
<u>02.03.20-06.181.0402.1099-4.4.90.52.00 – Ficha 122</u>	<u>1.08</u>
<u>02.03.20-06.181.0402.2313-3.3.90.39.00 – Ficha 129</u>	<u>1.08</u>

### 10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura o Contrato sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

10.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

10.2.4 – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do Contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

10.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

10.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Piracema/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000  
Estado de Minas Gerais  
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03  
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



### 11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – A Prestação dos serviços deverá ser conforme descrito neste contrato e no anexo I (termo de referência) parte integrante deste.

### 12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

### 13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema, 18 de junho de 2020.

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal – **Antônio Osmar da Silva**

CPF: 129.099.986-49

**CONTRATANTE**

**SCJ SEGURANÇA DIGITAL EIRELI**

CNPJ nº 15.510.770/0001-51

Repres. Legal: **Jeferson Leandro Diniz**

CPF: 042.731.329-58

**CONTRATADO (A)**

#### Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF: 16.451.945.49

CPF: 092.628.856-36